

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua 13 de maio, s/n, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.017.671/0001-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2023-107, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recarga de toner e manutenção preventiva e corretiva de impressoras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: POP+BEN COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.672.664/0001-00, estabelecida à Rua Assis Dória, 430, Pedreirinha, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS LUENDREO SILVA, C.P.F. nº 037.331.262-89, R.G. nº 7204678 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	RECARGA DE TONER HP 53A.	UNIDADE	200.00	49,990	9.998,00
00005	RECARGA DE TONER BROTHER 8152, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	49,990	19.996,00
00008	RECARGA DE TONER BROTHER 8512, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	59,990	23.996,00
00011	RECARGA DE TONER BROTHER TN 880, 200G P/ 6.500 COP.	UNIDADE	400.00	39,990	15.996,00
00014	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 397-AZUL	UNIDADE	500.00	89,990	44.995,00
00017	RECARGA DE BULK EPSON L355 - PRETO.	UNIDADE	400.00	89,990	35.996,00
00020	RECARGA DE BULK EPSON L355 - VERMELHO.	UNIDADE	400.00	69,990	27.996,00
00029	SERVIÇO DE MANUT. PREV. E CORRET. DE IMPRESSORA HP 35A, 85A, 80G P/ 1.800 COPIAS	SERVIÇO	200.00	159,990	31.998,00
00031	SERVIÇO DE MANUT. PREV. E CORRET. DE IMPRESSORA HP 12A, 100G P/ 2.200 COPIAS	SERVIÇO	100.00	159,990	15.999,00
00033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE E PREV DE IMPRESSORA BROTHER 8512.200G PARA 6.500C.	SERVIÇO	200.00	154,990	30.998,00

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



00035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA	SERVIÇO	180.00	249,900	44.982,00
	BROTHER 8112DN.200G PARA 6.500				
00037	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA	SERVIÇO	180.00	249,900	44.982,00
	BROTHER TN880.200G PARA 6.500C				
00039	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPRESSORA E	SERVIÇO	200.00	194,100	38.820,00
	PERSON L355				
00041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPR. BROTHE	SERVIÇO	150.00	249,990	37.498,50
	R DCP 1512. 200G				
00043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPRESSORA A	SERVIÇO	100.00	181,100	18.110,00
	3, EPSON L14150				
				VALOR TOTAL R\$	442.351,50

Empresa: J E DA COSTA LIMA LTDA; C.N.P.J. n° 29.597.849/0001-76, estabelecida à AV JOÃO BATISTA MONTEIRO N 527, NAZARÉ, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a) JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA, C.P.F. n° 377.859.072-34, R.G. n° 2444923 SSP PA.

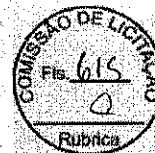
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	RECARGA DE TONER HP 12A 100G P/ 2.200 COPIAS	UNIDADE	400.00	89,000	35.600,00
00006	RECARGA DE TONER BROTHER 7065DN, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	109,000	43.600,00
00009	RECARGA DE TONER BROTHER 8080, 8060 200G P/ 6.500 COPIAS	UNIDADE	480.00	99,000	47.520,00
00012	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 395 - PRETO	UNIDADE	380.00	102,000	38.760,00
00015	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 397 - VERMELHO.	UNIDADE	500.00	102,000	51.000,00
00018	RECARGA DE BULK EPSON L355 - AMARELO.	UNIDADE	400.00	102,000	40.800,00
00021	RECARGA DE TONER BROTHER 7065 DN	UNIDADE	220.00	89,000	19.580,00
00024	RECARGA DE TONER BROTHER MFC 16902 DN 200G	UNIDADE	250.00	79,000	19.750,00
00027	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 MAGENTA (VER MELHO)	UNIDADE	380.00	189,000	71.820,00
00030	SERVIÇO DE MANUT. CORRET. E PREV. DE IMPRESSORA HP	SERVIÇO	100.00	159,000	15.900,00
	53A				
00032	SERVIÇO DE MANUT. PREV. E CORRET. DE IMPRESSORA BR	SERVIÇO	200.00	159,000	31.800,00
	OTHER 8157, 200G P 6.500 COPIA				
00034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA	SERVIÇO	180.00	204,000	36.720,00
	BROTHER 7065DN 200G PARA 6.500				
00036	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA	SERVIÇO	180.00	248,000	44.640,00
	BROTHER 8152.200G PARA 6.500C.				
00038	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA	SERVIÇO	250.00	191,000	47.750,00
	EPSON L380,L455,395				
00040	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPR. BROTHE	SERVIÇO	200.00	248,000	49.600,00
	R DCP 15652DN, 200G				
00042	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPR. BROTHE	SERVIÇO	100.00	249,000	24.900,00
	R MFC 16902DN, 200G				
				VALOR TOTAL R\$	619.740,00

Empresa: HNC SILVA COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 47.400.231/0001-56, estabelecida à RUA ALAMEDA ASASCO N° 2520, ESTRELA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a) HEVELLYN MAYARA COSTA DA SILVA, C.P.F. n° 005.672.162-50, R.G. n° 5846237 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE TONER HP 35A/ 85A/ 80G/ P/1.800 COPIAS	UNIDADE	400.00	75,250	30.100,00
	- Marca.: HP				
00004	RECARGA DE TONER BROTHER 8157 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	69,990	27.996,00
	- Marca.: BROTHER				
00007	RECARGA DE TONER BROTHER 8112 DN, 200G P/6.500 COP	UNIDADE	400.00	79,990	31.996,00
	IAS - Marca.: BROTHER				
00010	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 3405, 80G P/ 1.800 COPIAS	UNIDADE	400.00	89,990	35.996,00
	- Marca.: BROTHER				
00013	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455,396 - AMARELO - M	UNIDADE	500.00	100,010	50.005,00
	arça.: EPSON				
00016	RECARGA DE TONER HP LASERJET P1005 - Marca.: HP	UNIDADE	400.00	110,010	44.004,00
00019	RECARGA DE BULK EPSON L355 - AZUL. - Marca.: EPSON	UNIDADE	400.00	100,010	40.004,00
00022	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 15652 DN 200G - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	89,980	22.495,00
00023	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 1512, 200G - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	110,990	27.747,50

Rua 13 de maio, s/n

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



BROTHER						
00025	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 BLACK (PRETO)	UNIDADE	400.00	189,980	75.992,00	
) - Marca.: EPSON						
00026	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 YELLOW (AMAR)	UNIDADE	380.00	166,990	63.456,20	
ELO) - Marca.: EPSON						
00028	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 CIANO (AZUL)	UNIDADE	380.00	189,980	72.192,40	
- Marca.: EPSON						
VALOR TOTAL R\$					521.984,10	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot \frac{I=(6/100)}{365} \cdot I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-107, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05**

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-107 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 02 de Fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20
CONTRATANTE

POP BEN COMERCIO E SERVICOS
LTDA:43672664000100

Assinado de forma digital por POP BEN COMERCIO E
SERVICOS LTDA:43672664000100
Dados: 2024.02.02 09:07:05 -03'00'

POP+BEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 43.672.664/0001-00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CONTRATADO
Assinado de forma digital por J E
J E DA COSTA LIMA DA COSTA LIMA
LTDA:29597849000176 LTDA:29597849000176
Dados: 2024.02.02 09:07:34 -03'00'
J E DA COSTA LIMA LTDA
C.N.P.J. nº 29.597.849/0001-76

CONTRATADO
Assinado de forma digital por HNC SILVA
HNC SILVA COMERCIO COMERCIO LTDA:47400231000156
LTDA:47400231000156 Dados: 2024.02.02 15:46:49 -03'00'
HNC SILVA COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 47.400.231/0001-56
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-107.

Empresa: POP+BEN COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 43.672.664/0001-00, estabelecida à Rua Assis Dória, 430, Pedreirinha, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS LUENDREO SILVA, C.P.F. nº 037.331.262-89, R.G. nº 7204678 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	RECARGA DE TONER HP 53A	UNIDADE	200.00	49,990	9.998,00
00005	RECARGA DE TONER BROTHER 8152, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	49,990	19.996,00
00008	RECARGA DE TONER BROTHER 8512, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	59,990	23.996,00
00011	RECARGA DE TONER BROTHER TN 880, 200G P/ 6.500 COP	UNIDADE	400.00	39,990	15.996,00
00014	IAS	UNIDADE	500.00	89,990	44.995,00
00017	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 397-AZUL	UNIDADE	400.00	89,990	35.996,00
00020	RECARGA DE BULK EPSON L355 - PRETO.	UNIDADE	400.00	69,990	27.996,00
00029	SERVIÇO DE MANUT. PREV. E CORRET. DE IMPRESSORA HP 35A,85A,80G P/ 1.800 COPIAS	SERVIÇO	200.00	159,990	31.998,00
00031	SERVIÇO DE MANUT. PREV. E CORRET. DE IMPRESSORA HP 12A,100G P/ 2.200 COPIAS	SERVIÇO	100.00	159,900	15.990,00
00033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA BROTHER 8512.200G PARA 6.500C.	SERVIÇO	200.00	154,990	30.998,00
00035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA BROTHER 8112DN 200G PARA 6.500C.	SERVIÇO	180.00	249,900	44.982,00
00037	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA BROTHER TN880.200G PARA 6.500C	SERVIÇO	180.00	249,900	44.982,00
00039	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPRESSORA E PSON L355	SERVIÇO	200.00	194,100	38.820,00
00041	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPR. BROTHE R DCP 1512. 200G	SERVIÇO	150.00	249,990	37.498,50
00043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPRESSORA A 3, EPSON L14150	SERVIÇO	100.00	181,100	18.110,00
VALOR TOTAL R\$					442.351,50

Empresa: J E DA COSTA LIMA LTDA; C.N.P.J. nº 29.597.849/0001-76, estabelecida à AV JOÃO BATISTA MONTEIRO N 527, NAZARÉ, Augusto Corrêa PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA, C.P.F. nº 377.859.072-34, R.G. nº 2444923 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	RECARGA DE TONER HP 12A 100G P/ 2.200 COPIAS	UNIDADE	400.00	89,000	35.600,00
00006	RECARGA DE TONER BROTHER 7065DN, 200G P/6.500 COPIAS	UNIDADE	400.00	109,000	43.600,00
00009	RECARGA DE TONER BROTHER 8080, 8060 200G P/ 6.500 COPIAS	UNIDADE	480.00	99,000	47.520,00
00012	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 395 - PRETO	UNIDADE	380.00	102,000	38.760,00
00015	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455, 397 - VERMELHO.	UNIDADE	500.00	102,000	51.000,00
00018	RECARGA DE BULK EPSON L355 - AMARELO	UNIDADE	400.00	102,000	40.800,00
00021	RECARGA DE TONER BROTHER 7065 DN	UNIDADE	220.00	89,000	19.580,00
00024	RECARGA DE TONER BROTHER MFC 16902 DN 200G	UNIDADE	250.00	79,000	19.750,00
00027	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 MAGENTA (VER MELHO)	UNIDADE	380.00	189,000	71.820,00
00030	SERVIÇO DE MANUT. CORRET. E PREV. DE IMPRESSORA HP 53A	SERVIÇO	100.00	159,000	15.900,00
00032	SERVIÇO DE MANUT. PREV. E CORRET. DE IMPRESSORA BR OTHER 8157, 200G P 6.500 COPIA	SERVIÇO	200.00	159,000	31.800,00
00034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA BROTHER 7065DN 200G PARA 6.500	SERVIÇO	180.00	204,000	36.720,00
00036	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA BROTHER 8152.200G PARA 6.500C.	SERVIÇO	180.00	248,000	44.640,00
00038	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRE. E PREV.DE IMPRESSORA EPSON L380,L455,395	SERVIÇO	250.00	191,000	47.750,00
00040	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPR. BROTHE R DCP 15652DN, 200G	SERVIÇO	200.00	248,000	49.600,00
00042	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORE. E PREV.DE IMPR. BROTHE R MFC 16902DN, 200G	SERVIÇO	100.00	249,000	24.900,00
VALOR TOTAL R\$					619.740,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Empresa: HNC SILVA COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 47.400.231/0001-56, estabelecida à RUA ALAMEDA ASASCO N° 2520, ESTRELA, Castanhal

PA, representada neste ato pelo Sr(a). HEVELLYN NAYARA COSTA DA SILVA, C.P.F. n° 005.672.162-50, R.G. n° 5846237 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE TONER HP 35A/ 85A/ 80G/ P/1.800 COPIAS	UNIDADE	400.00	75,250	30.100,00
	- Marca.: HP				
00004	RECARGA DE TONER BROTHER 8157 200G P/6.500 COPIAS.	UNIDADE	400.00	69,990	27.996,00
	- Marca.: BROTHER				
00007	RECARGA DE TONER BROTHER 8112 DN, 200G P/6.500 COP.	UNIDADE	400.00	79,990	31.996,00
	IAS - Marca.: BROTHER				
00010	RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 3405, 80G P/ 1.800 CO	UNIDADE	400.00	89,990	35.996,00
	PIAS - Marca.: BROTHER				
00013	RECARGA DE BULK EPSON L380, L455,396 - AMARELO - M	UNIDADE	500.00	100,010	50.005,00
	arca.: EPSON				
00016	RECARGA DE TONER HP LASERJET P1005 - Marca.: HP	UNIDADE	400.00	110,010	44.004,00
00019	RECARGA DE BULK EPSON L355 - AZUL - Marca.: EPSON	UNIDADE	400.00	100,010	40.004,00
00022	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 15652 DN 200G - Marca	UNIDADE	250.00	89,980	22.495,00
	.. BROTHER				
00023	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 1512, 200G - Marca.: BROTHER	UNIDADE	250.00	110,990	27.747,50
00025	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 BLACK (PRETO)	UNIDADE	400.00	189,980	75.992,00
	) - Marca.: EPSON				
00026	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 YELLOW (AMAR	UNIDADE	380.00	166,990	63.456,20
	ELO) - Marca.: EPSON				
00028	REFIL INK IMPRESSORA A3, EPSON L14150 CIANO (AZUL)	UNIDADE	380.00	189,980	72.192,40
	- Marca.: EPSON				
VALOR TOTAL R\$					521.984,10

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA